



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 159/2006.

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal, a cobrar taxas na execução de serviços particulares e serviços de aluguel de máquinas e equipamentos e da outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, locar máquinas, caminhões e equipamentos, fornecer cargas de cascalho na execução de serviços particulares a pedido do proprietário, bem como para empresas interessadas.

Art. 2º - Os serviços a serem realizados, poderão ser cobrados conforme tabela abaixo.

Hora - motoniveladora	95 UPF-MC por hora
Hora - trator de pneu	24 UPF-MC por hora
Hora - pá carregadeira	64 UPF-MC por hora
Hora - trator de esteira	95 UPF-MC por hora
Hora - retro escavadeira	27 UPF-MC por hora
Caminhão pipa.	1.70 UPF-MC por Km
Transporte de cascalho	1.70 UPF-MC por Km
Transporte de Terra / distancia até 05 KM.	24 UPF-MC por carga

Art. 3º - A solicitação deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que atenderá de acordo com a disponibilidade de equipamentos e sempre na ordem de solicitação.

Parágrafo Único - Ficam isentos do pagamento de transporte de terra em distancia de até 05 km, os Municípes que comprovadamente sejam considerados pessoas carentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Art. 4º - Ficam isento na cobrança da taxa, que se refere o artigo 2º desta Lei, as propriedades rurais, sendo que as despesas com combustível que será utilizado pelo maquinário e as despesas com os operadores/motoristas ficarão a cargo dos proprietários rurais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto de 2006.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE



CRISPIANO A. PAQUIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração